



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 81, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 2º (segundo) trimestre, período de abril a junho de 2024, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o artigo 11, a resolução Cofen n.º 504/2016, que determina “Nos moldes da Seção IV, artigo 25, inciso XIX do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela resolução Cofen n.º 421/2012, os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão apresentar ao Conselho Federal de Enfermagem, trimestralmente, seus demonstrativos contábeis, com o Parecer da Controladoria ou órgão de Controle Interno do Regional, os quais serão considerados pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen na análise da prestação de contas anual”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 520/2024, que trata da Prestação de contas do primeiro trimestre do Coren-PI, exercício de 2024; e

CONSIDERANDO a deliberação da 593ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 29 de julho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do 2º (segundo) trimestre, no período de abril a junho de 2024, onde foram examinados os seguintes demonstrativos, contábeis e financeiros: Balanço de Verificação, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Comparativo da Receita e Comparativo da Despesa Empenhada/Liquidada/Paga, Demonstrações das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial.

Art. 2º Determinar a Controladoria que providencie a publicação da prestação de contas citada do artigo anterior no Portal da Transparência do Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 29 de julho de 2024.

SAMUEL FREITAS
SOARES:0372778
9336

Assinado digitalmente por SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=INTECOOPERATIVA, OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil, RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC
Assinado em nome RFB, CN=SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF



Documento assinado digitalmente

DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO

Data: 31/07/2024 17:17:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF